CARTA CONTRATO Nº 106/2023

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E OBEDECENDO AOS NOVOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI. **entre o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa GIOVANNA LUSTOSA DE ALMEIDA 02838929356 - ME, CNPJ Nº 44.820.789/0001-00**.

O **MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GIOVANNA LUSTOSA DE ALMEIDA 02838929356 - ME, CNPJ Nº 44.820.789/0001-00**, com sede na rua Tomas Rebelo, N° 1223, bairro Mafrense, Teresina/PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 106/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 056/2023, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em consonância com as normas técnicas e legislação complementar e obedecendo aos novos critérios exigidos pelo E-SOCIAL que atendam as necessidades do município de Demerval Lobão - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R$ 12.000,00 (doze mil)** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL:.....		**R$ 12.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

Art. 141 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS:

Art. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Demerval Lobão – PI, 15 de maio de 2023.

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIOVANNA LUSTOSA DE ALMEIDA 02838929356 - ME,

CNPJ Nº 44.820.789/0001-00

CONTRATADA